



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 08 DE ABRIL DE 2025.**

**Vereador Autor:** Rita de Cássia Monteiro Gomes.

Institui o Programa “Trombose Zero” como medida de prevenção ao Tromboembolismo Venoso (TEV) no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, e dá outras providências.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o Programa “Trombose Zero” no âmbito do Município de Juazeiro do Norte, com o objetivo de prevenir o Tromboembolismo Venoso (TEV) por meio de ações educativas, diagnósticos precoces e tratamentos adequados.

**Art. 2º** O Programa “Trombose Zero” será coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e deverá incluir as seguintes ações:

**I** - Campanhas educativas e de conscientização sobre os fatores de risco, sintomas e prevenção do TEV, direcionadas à população em geral e aos profissionais de saúde.

**II** - Capacitação de profissionais de saúde para a identificação precoce e manejo adequado do TEV.

**III** - Implementação de protocolos clínicos para a prevenção, diagnóstico e tratamento do TEV nas unidades de saúde do município.

**IV** - Realização de exames preventivos e de diagnóstico precoce do TEV em grupos de risco, como pacientes hospitalizados, gestantes, idosos e pessoas com mobilidade reduzida.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 08 de abril de 2025.

**Rita Monteiro**  
**Vereadora – PSB**



**JUSTIFICATIVA**

Sr. Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

O Tromboembolismo Venoso (TEV) é uma condição grave que inclui a trombose venosa profunda (TVP) e a embolia pulmonar (EP), podendo levar a complicações severas e até mesmo à morte. A prevenção do TEV é essencial para reduzir a morbidade e mortalidade associadas a essa condição, especialmente em grupos de risco.

A instituição do Programa “Trombose Zero” no Município de Juazeiro do Norte visa promover a saúde e o bem-estar da população por meio de ações educativas, diagnósticos precoces e tratamentos adequados. A implementação de campanhas de conscientização e a capacitação de profissionais de saúde são fundamentais para a identificação precoce e o manejo adequado do TEV, prevenindo complicações e melhorando a qualidade de vida dos pacientes.

Diversos municípios brasileiros têm adotado programas semelhantes, reconhecendo a importância da prevenção do TEV para a saúde pública. A adoção do Programa “Trombose Zero” no âmbito municipal permitirá que os cidadãos tenham acesso a informações e cuidados preventivos, reduzindo a incidência de TEV e suas complicações.

Portanto, a aprovação deste projeto de lei é de suma importância para o Município de Juazeiro do Norte, pois proporcionará uma abordagem preventiva e eficaz para o TEV, alinhada com as melhores práticas de saúde pública.

Conto com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta proposição, visando o bem-estar e a saúde da nossa população.

Sala de sessões, Câmara Municipal de Juazeiro do Norte - CE, de 08 de abril de 2025.

**Rita Monteiro**  
**Vereadora - PSB**